



MENSAGEM Nº 15/97

Barueri, 13 de maio de 1997.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Em função da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, constituído por, pelo menos 15% dos recursos referidos nos artigos 155, II; 158, IV e 159, I, "a" e "b", e II, da Constituição Federal, para distribuição entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental (art. 60 e seus §§, CF, com a redação dada pela aludida Emenda Constitucional).

Embora previsto para ser implantado automaticamente a partir de 1º de janeiro de 1998, tal implantação poderá ser antecipada, dependendo de lei no âmbito de cada Estado, consoante disposição do art. 1º, § 4º, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Dispõe o art. 4º, da referida Lei Federal:

"Art. 4º. O acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por Conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias, contados da vigência desta lei."(g.n.).

Diante da disposição acima, até 30 de junho de 1997, o Município deve, obrigatoriamente, instituir o questionado Conselho.

A presente propositura, destarte, tem por finalidade atender a exigência contida no texto transcrito, de forma a que não sejam prejudicados os recebimentos dos repasses do Fundo, pertinentes às escolas municipais de ensino fundamental.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Q



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

286

Fls: N.º 03
Proc. N.º 602/97

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARUERI

001027 MM 97 15 2111

PROTUCOLO

A DTL extrair xerox
e enviá-las aos suscre-
tores e Assessoria fun-
dica. OK

Bar, 19/05/97

Lido em 20/05/97

As Comissões Permanentes desta Casa
pela maioria dos membros em respeito,
deixam de votar sobre:

Em 20 / 05 / 97

Presidente

Exmo. Sr.
WAINE AMARO BILLAFON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.